CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 208/2022

AUTOR: Daniel Alves

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de forma visível dos profissionais entregadores de produtos e serviços que se utilizam de motocicleta, motoneta ou bicicleta e dá outras providências.".

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise das Comissões aludida na epígrafe, trata acerca do **Projeto de Lei nº 208/2022,** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de forma visível dos profissionais entregadores de produtos e serviços que se utilizam de motocicleta, motoneta ou bicicleta e dá outras providencias..*".

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito incompatível com o interesse público e com antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa desrespeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (BA).

Do Voto:

Por tudo exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO** da matéria em análise na sua forma originalmente apresentada.

É o Parecer.

Salvador, 18 de novembro de 2022.